



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022 - SEMAFIN**

Ata de Registro de Preços: 010/2022 - SEMAFIN; Processo: 2022.0504.001/2022 - SEMAFIN; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, com instalação e operação, de equipamentos de sonorização e iluminação, de mini trio elétrico, de estrutura de palco, camarote, camarim e tenda, de banheiro químico, de grupo gerador e de painel de led, e de serviços de pirotecnia, para realização de eventos do Município de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA – CNPJ: 19.488.891/0001-03; Valor total registrado: R\$ 1.862.105,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil e cento e cinco reais); Data da assinatura: 20 de junho de 2022.

órgãos e movimentos, representantes de organismos, técnicos e representantes de instituições de direito público ou privado e representantes dos poderes executivo, Legislativo e Judiciário nas três esferas públicas.

**§2º** Será observador/a com direito a voz e sem direito a voto quaisquer cidadãos presentes nas reuniões da plenária do FPMEC.

**Art. 25.** A Plenária ampliada se reúne trimestralmente, com o objetivo de discutir e propor ações para a melhoria da qualidade da Educação do Município.

**Parágrafo único.** As decisões das reuniões da Plenária Ampliada deverão ser aprovadas por maioria simples e levadas à Plenária Permanente para a sua sistematização, discussão e implementação.

## SEÇÃO II DA PLENÁRIA PERMANENTE

**Art. 26.** A Plenária Permanente é órgão máximo de deliberação, nela tendo assento, os membros previstos no Art. 5º deste Regimento.

**§ 1º** A Plenária Permanente é responsável pela operacionalização das sessões e eventos, bem como pelo encaminhamento das deliberações definidas em Plenária Ampliada para implementação, de acordo com sua viabilidade.

**§ 2º** A Plenária Permanente realizará sessões ordinárias bimestralmente e extraordinárias, quando necessárias.

**§ 3º** Na sessão extraordinária, a Plenária Permanente somente deliberará exclusivamente sobre a matéria para a qual foi convocada.

**§ 4º** A convocação deverá obedecer a prazo de antecedência mínima de 05 (cinco dias) e máximo de três (3) dias.

**Art. 27.** Compete a Plenária Permanente:

- I. - observar o cumprimento das normas e determinações registradas pela Plenária Ampliada do Fórum Permanente Municipal de Educação;
- II. - encarregar-se da organização e seleção da legislação e jurisprudência relativas às ações do Fórum Permanente Municipal de Educação;
- III. - efetuar a revisão técnica dos documentos, publicações e atos;
- IV. - indicar representantes do Fórum para ações pontuais e específicas;
- V. - constituir Comissões de Estudos de temas pertinentes ao Fórum Permanente Municipal de Educação;
- VI. - realizar estudos e elaborar propostas para o entendimento de leis e normas pertinentes ao Fórum;
- VII. - exercer outras competências de natureza jurídico-educacional que sejam demandadas pelo Fórum Permanente Municipal de Educação;
- VIII. - manter o cadastro de entidades participantes do Fórum Permanente Municipal de Educação atualizado; e
- IX. - resolver casos omissos de natureza administrativa.

## SEÇÃO III DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

**Art. 28.** As Comissões Temáticas serão constituídas por membros que se organizarão de acordo com os eixos temáticos definidos pela plenária permanente.

**Art. 29.** Compete às Comissões Temáticas:

- I. - divulgar e encaminhar propostas a serem submetidas à análise da Plenária Ampliada;
- II. - programar e convocar as reuniões relativas ao seu Eixo Temático;

III. - articular-se com assuntos envolvidos nas pautas de interesse de suas comissões; e

IV. - executar outras atividades que lhes forem delegadas.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 30.** O Fórum Permanente Municipal de Educação de Colinas é vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da qual recebe suporte de pessoal técnico, administrativo e financeiro para garantir seu funcionamento.

**Art. 31.** A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Permanente Municipal de Educação de Colinas, estão definidos neste Regimento Interno e foram aprovados em reunião convocada para este fim, observadas as disposições da Decreto Municipal Nº 031/2021 e da Portaria Nº 64/2021.

**Art. 32.** A participação como membro do Fórum Permanente Municipal de Educação de Colinas deverá ser considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 33.** O Fórum Permanente Municipal de Educação de Colinas - FPMEC, foi instituído pelo Decreto Municipal Nº 031/2021, Portaria Nº 67/2021, em repaldo legal conferidos pela Lei Municipal Nº 526de 22 de junho de 2015.

**Art. 34.** Este Regimento Interno entrará em vigor depois de sua aprovação pela Plenária Permanente e sua publicação no Dipario Oficial do Município.

Colinas-MA, 09 de junho de 2022.

Valmira Miranda da Silva Barroso  
Prefeita Municipal

Maria do Socorro Borba Torres.  
Secretaria Municipal de Educação

Antonio José Pereira do Nascimento.  
Coordenador Técnico da Supervisão Escolar - SEMED

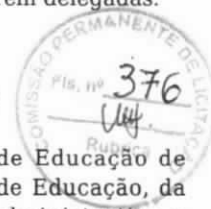
Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 9a14fbd48579cd891b03a3b2765ce4a1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022 - SEMAFIN

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022 - SEMAFIN

Ata de Registro de Preços: 010/2022 - SEMAFIN; Processo: 2022.0504.001/2022 - SEMAFIN; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, com instalação e operação, de equipamentos de sonorização e iluminação, de mini trio elétrico, de estrutura de palco, camarote, camarim e tenda, de banheiro químico, de grupo gerador e de painel de led, e de serviços de pirotecnia, para realização de eventos do Município de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 19.488.891/0001-03; Valor total registrado: R\$ 1.862.105,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil e cento e cinco



reais); Data da assinatura: 20 de junho de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 634e133eb80f0aa9b8d0b057f8c4ba7c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**PORTARIA Nº 163/2022 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 163/2022 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município) e art. 86, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Estreito.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CEDER, a servidora pública municipal, a Senhora **RCELINA COUTINHO DE BRITO**, brasileira, solteira, portadora do RG 13341612000-5 SESP/MA, inscrita no CPF nº 667.258.013-15, titular do cargo de assistente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na unidade integrada Luís de Oliveira Leandro Nunes, para prestar serviço de Atendente e Assistente Administrativo na condição de cedida, junto ao poder judiciário do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Determina ao departamento de Recursos Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE ABRIL DE 2022.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: e546d96f6d709ab0856c0cd671d673db

**PORTARIA Nº 164/2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022**

PORTARIA Nº 164/2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR, a senhora, LETICIA AGUIAR FRANCO**, portadora do CPF nº 079.019.033-84, Do cargo em comissão de Chefe de Seção, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 077/2021 de 18 de janeiro de 2021, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de abril de 2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA  
Prefeito Municipal



Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 8a9f4f37ca07b963878d1bf00dd916fc

**PORTARIA Nº 165/2022 - GAB**

**PORTARIA Nº 165/2022 - GAB**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Chefe de Seção, do Município de Estreito - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a senhora, **LETICIA AGUIAR FRANCO**, portadora do CPF nº 079.019.033-84, para exercer o cargo de Chefe de Seção, lotada e a disposição do posto avançado do DETRAN, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 18 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2022.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 0969ffb14e68f995135aa2d38cdd1898